



## EDITAL N. 01/2021 – SELEÇÃO DE CANDIDATOS À BOLSA DE MESTRADO – 2021/1

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo da Universidade Federal de Santa Maria (PPGAUP – UFSM) torna públicas as inscrições para o processo seletivo para a concessão de bolsa de Mestrado Acadêmico concedidas por agências de fomento CAPES e FAPERGS, que será regido pelas normas a seguir descritas e conduzido pela Comissão de Seleção do Bolsas.

### I – Do objeto

Artigo 1º - Este edital tem por objetivo regular o processo de renovação e concessão de bolsas de Mestrado, com vigência máxima de 12 meses, para discentes regularmente matriculados no PPGAUP, em conformidade com a Portaria N.76/2010 da CAPES, Portaria Conjunta CAPES CNPq N.1 de 2010, demais legislações aplicáveis, a Norma para Seleção de Bolsistas, de 14 de janeiro de 2020, disponível na página do PPGAUP (<https://www.ufsm.br/cursos/pos-graduacao/santa-maria/ppgaup/bolsas-de-estudo/>), a [Portaria CAPES n. 36](#), de 19 de março de 2020, e a Nota de Prorrogação do Prazo de Defesa da PRPGP da UFSM.

Artigo 2º - Excepcionalmente neste ano de 2021, em decorrência do contexto imposto pela pandemia COVID-19, haverá duas categorias de solicitação de bolsa: 1) prorrogação da cota por até seis meses para alunos com cota vigente em fevereiro de 2021, selecionado pelo edital 01/2020, que não tenham ultrapassado 12 meses de recebimento da bolsa até março de 2021 e regularmente matriculados no PPGAUP; e 2) concessão de cota por até doze meses para alunos não bolsistas regularmente matriculados, no PPGAUP, ingressantes no programa em março de 2020.

Artigo 3º - A concessão de bolsa, nas duas categorias, dependerá das cotas disponíveis para o PPGAUP para o ano de 2021.

Artigo 4º - A prioridade para o recebimento de bolsas será para os alunos já bolsistas que atendam aos critérios definidos neste edital.

### II – Da Comissão de Bolsas

Artigo 4º - O processo de seleção de bolsistas será conduzido pela Comissão de Bolsas que é composta pelo Coordenador do PPGAUP, por um professor representante da linha de pesquisa Planejamento, Projeto e Fundamentos do Ambiente Construído, por um professor da linha de pesquisa Tecnologias e Sustentabilidade do Ambiente Construído e por um representante discente. Os membros efetivos, na impossibilidade de sua participação no processo, serão substituídos por seus suplentes.

### III – Das inscrições

Artigo 5º - As inscrições para concorrer a bolsa junto ao PPGAUP, na dependência de disponibilidade de cota para o programa, se darão mediante o envio por correio eletrônico ([ppgaup@ufsm.br](mailto:ppgaup@ufsm.br)), com data de postagem até o dia **03 de março de 2021**, da documentação listada abaixo. A documentação deve ser digitalizada e enviada em arquivos identificados conforme os itens constantes no Artigo 7º deste edital, em formato PDF.

§1º – O candidato à bolsa é responsável pela qualidade dos arquivos enviados. A Comissão de Bolsas não se responsabilizará por arquivos não anexados, danificados, ilegíveis ou que não atendam ao formato

indicado neste edital. Em hipótese alguma será aceita a substituição de arquivos ou envio de arquivos que não estejam na correspondência eletrônica de inscrição do candidato à bolsa.

§2º – A correspondência eletrônica (e-mail) referente à inscrição do candidato neste edital deverá conter, no campo ‘assunto’ do e-mail, o nome completo acompanhado de ‘edital de seleção bolsas 2021 – inscrição’.

§3º - A documentação que não chegar à Coordenação do PPGAUP, via correio eletrônico até o dia **03 de março de 2021** não será aceita para fins de inscrição no processo que trata este edital.

Artigo 6º - Apenas discentes regularmente matriculados no segundo ano do Curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura Urbanismo e Paisagismo (alunos ingressantes em março de 2020) ou alunos que já possuam cota de bolsa que não tenha excedido 12 meses de recebimento até março de 2021 poderão concorrer a uma cota de bolsa.

Artigo 7º – Para concorrer a cota de bolsa, são documentos obrigatórios para a inscrição os a seguir relacionados.

I – Ofício solicitando a sua inscrição no presente edital, datado e assinado, afirmando sobre a sua conformidade com os requisitos em relação à concessão de bolsas exigidas pelas agências de fomento e outras informações pertinentes, qual sejam:

categoria em que solicita cota de bolsa (já bolsista, categoria 1, nova cota, categoria 2);

linha de pesquisa ao qual o discente concorre à bolsa;

dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;

não ser aluno em programa de residência médica;

quando servidor público, ser estável;

fixar residência na cidade onde realiza o curso durante o período em que receber a cota de bolsa;

não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada;

não atuar como professor substituto; e

não ter vínculo de parentesco com o coordenador do PPGAUP ou com o representante legal da instituição.

II – Currículo Vitae formato Lattes atualizado a partir de fevereiro de 2021 na Plataforma Lattes.

III- Tabela do Anexo A deste edital preenchida, datada e assinada, referente aos grupos I, II e III, para fins de classificação dos candidatos à bolsa, acompanhado de documentação comprobatória das informações ali indicadas pelo candidato, rigorosamente na ordem em que se apresenta na tabela (indicar, nas cópias, a qual item se referem). Para fins de preenchimento na tabela, considerar apenas os anos de 2020 e 2021, salvo quando especificado outro período na tabela.

IV - Relatório gerado no Portal de Projetos da UFSM com comprovação de participação em projeto de pesquisa sob coordenação de seu orientador condizente com a linha de pesquisa à qual este é vinculado. São apenas aceitos os relatórios autenticados pela instituição (vide figura que segue onde gerar o relatório oficial).

Tipo de público	Gênero	Faixa Etária
Sexo	Feminino	Adulto
Feminino	Masculino	
Masculino	Estratificação Social	Domicílio/ Residência
Nível de Escolaridade	Sem vulnerabilidade social	Urbana
Ensino Superior		
Pós Graduação		
Mestrado		
Doutorado		
Pós Doutorado		

  

Plano de Trabalho			
Metas/Indicadores/Fases	Período	Valor	Conclusão
<b>Descrição</b> - Integração das pesquisas técnico-científicas do mestrado e da graduação; - Debates dos discentes e docentes (PPGAUP e CAU) em mesas redondas; - Produção dos ANAIS digitais do I Seminário de Integração PPGAUP UFSM	01/10/2019 a 23/12/2019	R\$ [Não informado]	0 %

V - Cópia da correspondência eletrônica enviada pelo orientador ao PPGAUP comprovando o envio do Relatório Anual de Produção Docente (este documento deve ser solicitado ao orientador).

VI – **Apenas para discente já bolsista**, relatório datado e assinado pelo discente e seu orientador contendo as atividades desenvolvidas durante o período de recebimento da bolsa atinentes ao seu projeto de dissertação, com informação da produção intelectual referente a essas atividades (se houver) e **justificativa para a prorrogação da bolsa**, bem como a **apresentação do cronograma de execução do projeto de dissertação no período solicitado**, isto é, dos meses da prorrogação com máximo de seis meses.

Artigo 8º - Além das exigências acima indicadas, prestar ciência de que a bolsa é concedida por até seis meses, para alunos já bolsistas, e até doze meses, conforme a data de defesa da Dissertação de Mestrado, para alunos não bolsistas.

Parágrafo único - Para os alunos não bolsistas, não será possível a renovação da bolsa após o recebimento por um ano.

#### IV – Da homologação da inscrição

Artigo 9º - A Comissão de Bolsas examinará os documentos dos candidatos e verificará a conformidade com as exigências das agências de fomento, com as normas constantes deste edital e com a Norma para Seleção de Bolsistas, de 14 de janeiro de 2020, do PPGAUP disponibilizada na página eletrônica do programa (<https://www.ufsm.br/cursos/pos-graduacao/santa-maria/ppgaup/bolsas-de-estudo/>). Os resultados sobre a homologação ou não da inscrição serão divulgados até o dia **05 de março de 2021** na página eletrônica do PPGAUP (<http://www.ppgaup.ufsm.br>). O prazo para pedido de reconsideração é de **24 horas** a partir da divulgação dos resultados e deverá ser feito via correspondência eletrônica para [ppgaup@ufsm.br](mailto:ppgaup@ufsm.br) com justificativa para o pedido de reconsideração. No campo 'assunto' do e-mail, colocar nome completo acompanhado de 'edital de seleção bolsas 2021 – etapa 1'. A comunicação de deferimento ou indeferimento do pedido de reconsideração será feita por meio de correspondência eletrônica enviada pela secretaria do PPGAUP.

#### V – Da classificação e seleção de bolsistas

Artigo 10º - A Comissão de Bolsas procederá a verificação e a conformidade das condições do candidato e seu orientador às exigências das agências de fomento, à Norma para Seleção de Bolsistas e aos requisitos estipulados, fazendo a conferência da documentação exigida no Capítulo III deste edital. Caso a documentação enviada não atenda ao disposto neste edital, o candidato será eliminado do processo de seleção.

Artigo 11º - Para os candidatos com a documentação em conformidade com este edital, a Comissão de Bolsas fará a conferência das informações dos grupos I, II e III informadas pelo candidato à bolsa constante na Tabela do Anexo A enviada pelo candidato, verificando a correspondência com a documentação comprobatória a ela anexada, que deve ser apresentada rigorosamente na ordem desta tabela e conter a identificação dos itens nos documentos apresentados. A documentação ausente ou que

não informar todos os dados necessários para confirmação da pontuação não será considerada no cômputo para fins de classificação do candidato.

Artigo 12º - Para os candidatos que já possuem bolsa e solicitam prorrogação de até seis meses (apresentação do cronograma de execução das atividades), será analisado o documento a que se refere o item VI do artigo 7º deste edital, julgando-se a pertinência da solicitação da prorrogação, conforme justificativa apresentada e com ciência do(a) orientador(a) e conforme sua produção e atividades durante o ano de 2020 e 2021. Caso seja julgado improcedente o pedido de prorrogação, o candidato será desclassificado do edital.

Artigo 13º - A prioridade para recebimento de cota disponível é para os candidatos já bolsistas, conforme sua pontuação obtida na Tabela do Anexo A e demais requisitos estabelecidos neste edital. As cotas remanescentes serão igualmente distribuídas entre as duas linhas de pesquisa.

Artigo 14º - Os candidatos que solicitam bolsa pela primeira vez serão classificados em ordem decrescente de pontuação alcançada na Tabela do Anexo A deste edital, por linha de pesquisa. Conforme a classificação resultante, por linha de pesquisa, serão distribuídas as cotas remanescentes até que estas se esgotem.

Artigo 15º - Os demais candidatos classificados em sua linha de pesquisa ficarão na suplência, seguindo a ordem de classificação. A ordem final da classificação será divulgada até o dia **05 de março de 2021**, sendo concedido um prazo de **24 horas** para pedidos de reconsideração que deverão ser enviados via correio eletrônico para [ppgaup@ufsm.br](mailto:ppgaup@ufsm.br) com justificativa para o pedido de reconsideração. No campo 'assunto' do e-mail, colocar nome completo acompanhado de '**edital de seleção bolsas 2021 – etapa 2**'.

Parágrafo único – Em caso de empate na pontuação, o critério de desempate será por idade do candidato, dando-se preferência para concessão da bolsa ao candidato de idade mais elevada.

Artigo 16º - A divulgação final dos resultados será feita até o dia **08 de março de 2021**. Os candidatos à bolsa selecionados dentro da cota de bolsas disponíveis **deverão encaminhar os documentos solicitados pela Coordenação do PPGAUP à secretaria do PPGAUP, via correio eletrônico para [ppgaup@ufsm.br](mailto:ppgaup@ufsm.br)**, até o dia **08 de março de 2021** para formalização da implantação da bolsa.

#### VI – Da distribuição das bolsas entre os candidatos classificados

Artigo 17º - As cotas de bolsas disponíveis para o PPGAUP no ano de vigência do edital serão igualmente distribuídas entre as duas linhas de pesquisa do programa.

Artigo 18º - Caso haja cotas em número ímpar, caberá ao Colegiado do PPGAUP decidir qual linha de pesquisa será contemplada com uma cota a mais, observando a distribuição histórica das cotas entre as linhas a fim de não priorizar nenhuma delas.

Artigo 19º - Não poderá haver um docente com duas cotas de bolsas para seus orientandos sempre que o número total de docentes permanentes com orientações e aptos a receber cota de bolsa não houver sido contemplado com, pelo menos, uma cota de bolsa, independente da linha de pesquisa a qual pertença.

Artigo 20º - A classificação dos candidatos à bolsa será feita mediante a pontuação alcançada na planilha do Anexo A.

Artigo 21º - O candidato melhor classificado na sua linha de pesquisa receberá a primeira cota de bolsa. O segundo candidato melhor classificado receberá a segunda cota de bolsa, desde que não seja orientado pelo orientador contemplado com a primeira cota de bolsa. Nesta situação, a cota de bolsa passará ao candidato em terceira posição na classificação, obedecendo ao mesmo critério de não acumular as cotas de bolsa para um único orientador. Essa distribuição será feita até se esgotarem as cotas de bolsa disponíveis.

Artigo 22º - Em situações em que haja um número maior de bolsas do que docentes permanentes orientadores, assim que todos estes sejam contemplados, a distribuição de bolsas restantes seguirá novamente a ordem de classificação decrescente dos candidatos até que se esgotem as cotas disponíveis, segundo as linhas de pesquisa e evitando o acúmulo desigual de bolsas entre orientadores.

## VII - Disposições gerais

Artigo 23º - O tempo de estudos somente será computado para fins de aposentadoria se efetuadas contribuições para a Seguridade Social, como “contribuinte facultativo”, (art. 14 e 21, da Lei nº 8.212, de 24/07/91).

Artigo 25º - Os casos omissos serão deliberados pela Colegiado do PPGAUP.

ANEXO A - Tabela de pontuação para fins de concessão de bolsa ou para manutenção da bolsa - caráter classificatório.

### **ATENÇÃO**

Para fins de preenchimento na tabela, considerar apenas os **anos de 2020 e 2021, salvo quando especificado outro período na tabela.**

Enviar a tabela preenchida, datada e assinada em meio digital juntamente com os comprovantes dos itens rigorosamente na ordem em que se apresentam na tabela e identificados pelo Grupo e número que comprovam, EM ARQUIVO ÚNICO PDF.

A produção diz respeito à área do PPGAUP junto à CAPES: **Arquitetura, Urbanismo e Design**. Artigos que não se classificam na área, serão considerados sem Qualis.

O Qualis para classificação é o vigente e disponível em:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

Para as pontuações que se referem aos itens de 1 a 11, pontuar mais 0,1 ponto se a produção for em coautoria com professor permanente do PPGAUP.

Não usar um mesmo documento para comprovar mais de um item.

Os documentos anexados deverão conter explicitamente a informação referente ao item a que se referem.

Dúvidas no preenchimento da tabela podem ser dirimidas junto à Coordenação e à Comissão de Bolsas.

Nome completo: \_\_\_\_\_

Linha de pesquisa: \_\_\_\_\_

Orientador: \_\_\_\_\_

GRUPO	ITEM	REQUISITO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE	PONTOS
I - Atividade profissional (ano de 2020 e 2021)	1	Atividades docentes, com vínculo empregatício, em instituição de nível superior na área de Arquitetura, Urbanismo ou Paisagismo com comprovação oficial da instituição	5 por semestre	10		
	2	Atuação profissional na área de Arquitetura, Urbanismo ou Paisagismo com comprovação através de AR emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou similar, conforme graduação do candidato	0,5 por AR	2		
	3	Palestra técnica ou científica ministrada com comprovação da entidade promotora na área do PPGAUP ou afim	0,5 por palestra	1		
	4	Curso técnico ministrado com duração mínima de 20h com certificado da entidade promotora na área do PPGAUP ou afim	2 por curso	4		
II – Produção científica/intelectual (ano de 2020 e 2021)	5	Autoria de livro técnico, científico ou didático, publicado por editora com conselho editorial, dividido em capítulos, sem especificação de autores por capítulo, com ISBN com, no mínimo, 50 páginas, na área do PPGAUP ou afim.	3 por livro	6		
	6	Autoria de capítulo de livro técnico, científico ou didático, publicado por editora com conselho editorial com mais de dez páginas em livro de mais de cem páginas, dividido em capítulos, com ISBN, na área do PPGAUP ou afim.	2 por capítulo	4		
	7	Artigos em revistas científicas classificadas como Qualis A1	5 por artigo	livre		
	8	Artigos em revistas científicas classificadas como Qualis A2	3 por artigo	livre		
	9	Artigos em revistas científicas classificadas como Qualis B1.	2 por artigo	livre		
	10	Artigos em revistas científicas classificadas como Qualis B2	1 por artigo	livre		
	11	Artigos em revistas científicas classificadas entre Qualis B3 e C	0,5 por artigo	2		
	12	Artigos em revistas científicas com classificação Qualis C ou sem classificação Qualis, com ISSN ou ISBN.	0,3 por artigo	0,9		
14	Artigos completos publicados em anais de eventos científicos, reconhecidos pela CAPES, com ISSN de nível internacional ou nacional patrocinados por sociedade científica, na área do PPGAUP ou afim.	0,3 por trabalho	1,2			
(continua)						

III – Formação complementar (2020, salvo quando especificado no próprio item)	15	Participação em evento científico nacional ou internacional promovido por entidade científica e com patrocínio de agência de fomento na área do PPGAUP ou afim, com apresentação oral de artigo.	0,3 por evento	0,9		
	16	Participação em evento científico nacional ou internacional promovido por entidade científica e com patrocínio de agência de fomento na área do PPGAUP ou afim, com exposição de pôster.	0,1 por evento	0,3		
	17	Licenciamento de Direito de Propriedade Intelectual ou patentes registradas	2 por registro ou patente	4		
	18	Bolsa profissional de pesquisa em IES na área com comprovação oficial da agência de fomento	2 por semestre	4		
	19	Participação em projetos de pesquisa, extensão, ensino ou monitoria com comprovação oficial da instituição não relacionados à sua dissertação de mestrado	1 por semestre	2		
	20	Orientações de TCCs com comprovação oficial da instituição	1 por TCC	2		
	21	Cursos técnicos cursados e concluídos com duração mínima de 40 horas na área do PPGAUP ou afim	0,5 por curso	2		
	22	Participação em comissão organizadora de evento científico promovido por entidade científica e reconhecido pela CAPES	0,5 por evento	1		
	23	Comunicados técnicos, apostilas didáticas, boletins técnicos, artigos em jornais ou revistas de caráter não científico.	0,1 por publicação	0,5		
	24	Título de Especialização (lato sensu) com diploma emitido por instituição reconhecida pelo MEC na área do PPGAUP ou afim ( <b>extemporâneo</b> )	2 por curso	livre		
	25	Título de Mestre (stricto sensu) ou Doutor com diploma emitido por instituição reconhecida pelo MEC na área do PPGAUP ou afim ( <b>extemporâneo</b> )	4 por curso	livre		
	26	Representação em órgãos colegiados ou conselhos acadêmicos com comprovação emitida por IES	0,5 por semestre	1		
	27	Proficiência nos exames TOEFL (mais de 60 pontos) ou IELTS (nota superior a 6), nível Intermediate ou superior, <b>dentro do período de validade</b>	1 por exame	2		
				PONTUAÇÃO TOTAL		

Data de preenchimento: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_